



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

## LEI COMPLEMENTAR Nº 114, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005.

= Dispõe sobre a concessão de Cesta Básica e dá outras providências=

**LUCIANA MARIA RETZ**, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

**ARTIGO 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder em caráter temporário, até o mês de dezembro de 2006, inclusive, aos servidores públicos do município de Espírito Santo do Turvo, em exercício, uma cesta básica mensal, no valor de até R\$ 50,00 (cinquenta reais), sem direito a incorporação salarial ou quaisquer vantagens e ou direitos para fins salariais e ou trabalhistas, previdenciários e sociais.

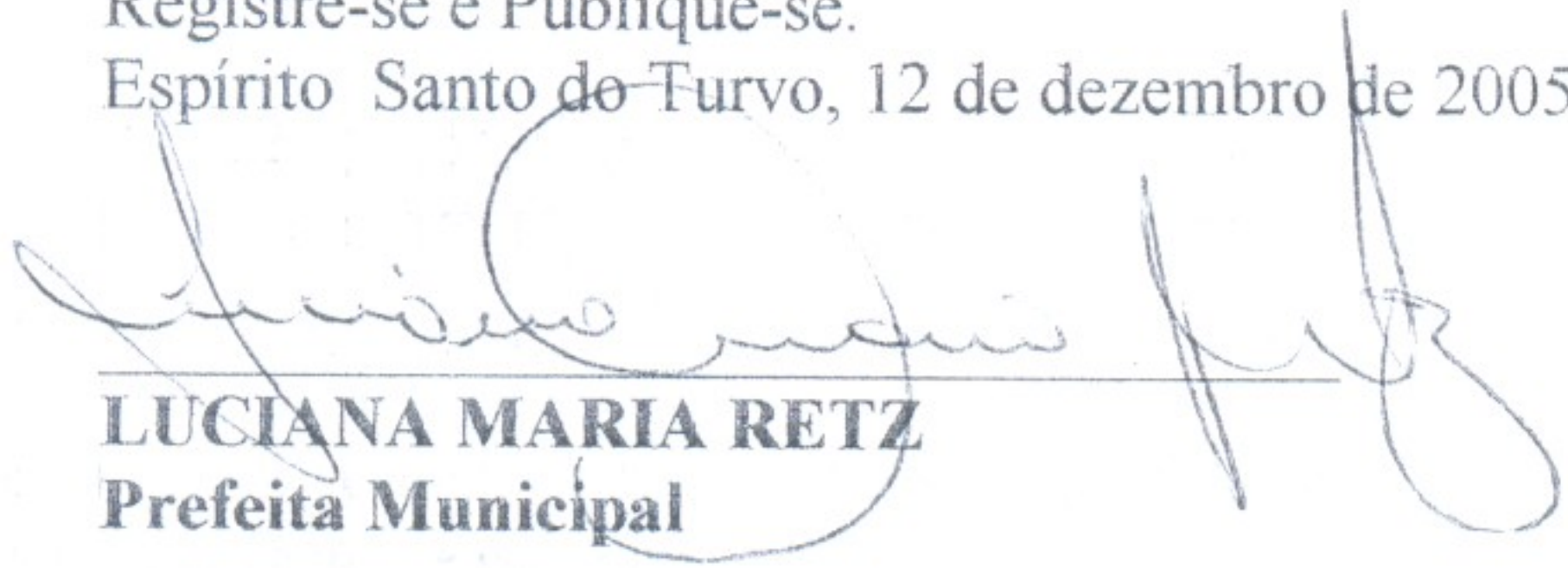
**PARÁGRAFO ÚNICO-** Farão jus ao recebimento supra mencionado, os servidores públicos que estiverem afastados em decorrência da percepção de auxílio previdenciário.

**ARTIGO 2º-** As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**ARTIGO 3º-** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

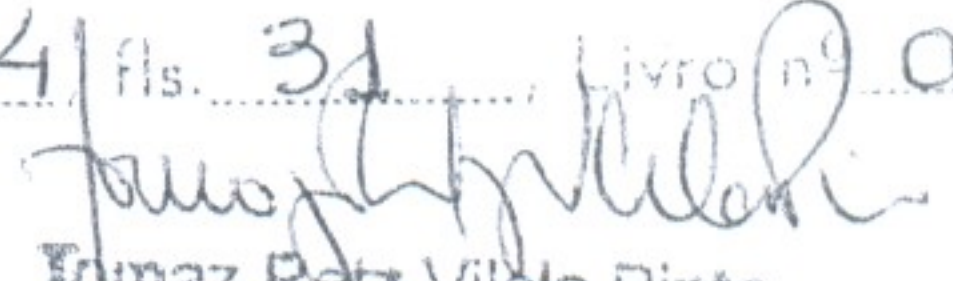
Espírito Santo do Turvo, 12 de dezembro de 2005.

  
**LUCIANA MARIA RETZ**  
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL  
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº

114 / fls. 31 Livro nº 01

  
Tomaz Retz Vilela Pinto  
Secr. Adm./Finanças

RG 30.994.005-1